



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022-011

PROCESSO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 032/2022, a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande – Pinhais - PR representada neste ato por seu Titular Humberto Délio Donini, portador do RG nº 7.995.874-3 SESP/PR, CPF nº 007.710.129-42, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 03(três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCT COM 3 UNID)	MAQUIRA	PCT	100,0000	4,0000	400,00
002	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (LIGUIDO) 120ML	TDV	UN	10,0000	20,0000	200,00
003	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (PÓ) 78G	TDV	UN	10,0000	19,9900	199,90
004	ADESIVO(ESMALTE E DENTINA) 5ML	MAQUIRA	UN	36,0000	15,0100	540,36
005	ADESIVO PARA ESMALTE 5ML	MAQUIRA	UN	30,0000	15,0100	450,30
007	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA (P/CARPULE) CX COM 100 UNIDADES	DENCOJET - DFL	UN	50,0000	41,8000	2.090,00
008	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA (P/CARPULE) CX COM 100 UNIDADES	DENCOJET - DFL	UN	50,0000	41,8000	2.090,00
012	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%(1LITRO)	QUIMIDROL	LT	100,0000	12,0000	1.200,00
014	ALGODAO EM BOLAS (CADA PACOTE 50G)	MELHORMED	PCT	500,0000	3,5000	1.750,00
015	ALGODAO (EM ROLETE) CONTÉM 100 UNIDADES NO PACOTE	WA	PCT	100,0000	2,5000	250,00
016	ANESTESICO ARTICAINA 4% (CADA CAIXA CONTEM 50 TUBETES)	DFL	UN	48,0000	160,0000	7.680,00
017	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ALPHACAÍNE, CX COM 50	DFL	CX	100,0000	95,0000	9.500,00
018	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CITOCAÍNA, CX C/ 50	CITANEST - DLA	CX	70,0000	80,0000	5.600,00
019	ANESTESICO TOPICO CONTEM 12g	BENZOTOP - DFL	UN	50,0000	10,5000	525,00
022	BICARBONATO DE SODIO FRASCO (CONTEM 500G)	MAQUIRA	UN	30,0000	14,0000	420,00
074	CERA 7	TECHNEW	UN	30,0000	23,0000	690,00
075	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(PASTA BASE E CATALIZADORA) PASTA BASE CONTEM 13g E PASTA CATALYST CONTEM 11g,CADA CAIXA CONTEM UMA PASTA BASE E UMA CATALIZADORA.	DENTSPLY	CX	48,0000	16,9000	811,20
076	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (LIQUIDO) 8g	MAXXION	UN	50,0000	12,0000	600,00
077	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PÓ) 10g	MAXXION	UN	50,0000	16,0000	800,00
078	CIMENTO DE ZINCO (LIQUIDO) 10ML	MAQUIRA	UN	48,0000	17,0000	816,00
079	CIMENTO DE ZINCO (PÓ) 28g	MAQUIRA	UN	48,0000	17,0000	816,00
080	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25g	MAQUIRA	UN	48,0000	9,0000	432,00
081	CLOREXIDINA 0,12% 1,1 LITROS	PERIOPLAK	UN	48,0000	18,0000	864,00
102	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA (COM 100 UNID)	TDV	PCT	12,0000	41,0000	492,00
103	ELASTICO SEPARADOR(BORRACHINHA PARA SEPARAR DENTE)CADA PCT CONTEM 1000 ELASTICOS	MORELLI	UN	15,0000	14,0000	210,00
104	ENDO FROST,FRASCO COM 200ML(TESTE DE VITALIDADE PULPAR)	MAQUIRA	UN	25,0000	41,0000	1.025,00
105	ESCOVA DE DENTE ADULTO 43 TUFOS	MEDFIO	UN	2.000,0000	0,7900	1.580,00
106	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	UN	2.000,0000	0,6500	1.300,00
107	ESCOVA ROBSON	MICRODONT	UN	100,0000	3,0000	300,00
112	FILME PVC TRANSPARENTE 28cm (LARGURA)X300m	BAMPACK	UN	58,0000	25,9300	1.503,94
115	FIO DENTAL (500M)	MEDFIO	UN	100,0000	10,0000	1.000,00
116	FIO DE SUTURA NYLON 3 (COM 24 UNIDADES)	SHALON	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
117	FIO DE SUTURA NYLON 4(COM 24 UN)	SHALON	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
118	FIO DE SUTURA NYLON 5 (COM 24 UN)	TECHNEW	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
119	FIO DE SUTURA NYLON 6 (COM 24UN)	SHALON	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
120	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3 (COM 24 UNIDADES)	TECHNEW	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
121	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4 (COM 24 UN)	SHALON	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
122	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 5 (COM 24 UNIDADES)	SHALON	CX	24,0000	50,0000	1.200,00
124	FLUOR GEL FRASCO COM 200ml	IODONTOSUL	UN	30,0000	6,0000	180,00
132	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	UN	20,0000	6,5000	130,00
133	GAZE ESTERIL (PCT COM 500UN)	MELHORMED	PCT	1.000,0000	43,0000	43.000,00
136	HIDROXIDO DE CALCIO P.A (FRASCO COM 10g)	BIODINAMICA	UN	24,0000	7,0000	168,00
137	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (1 LITRO)	-	LT	100,0000	14,0000	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

138	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE (CADA CAIXA CONTEM 10 UNIDADES)	MAQUIRA	CX	80,0000	27,0000	2.160,00
147	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	MAXICOR	CX	24,0000	44,0000	1.056,00
148	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	MAXICOR	CX	24,0000	43,0000	1.032,00
149	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	MADEITEX	CX	30,0000	27,0000	810,00
152	LUBRIFICANTE SPRAY (PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO)	IODONTOSUL	UN	145,0000	21,0000	3.045,00
155	MATRIZ DE AÇO 0,5mm	MAQUIRA	UN	20,0000	1,2000	24,00
156	MATRIZ DE AÇO 0,7mm	MAQUIRA	UN	20,0000	1,4000	28,00
157	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ml	BIODINAMICA	UN	24,0000	8,0000	192,00
158	PASTA PROFILATICA 90g (SABOR MORANGO)	MAQUIRA	UN	60,0000	4,0000	240,00
164	PINCEL MICROBRUSCH FINO (COM 100 UNIDADES)	FGM	UN	50,0000	10,0000	500,00
165	PINCEL MICROBRUSCH REGULAR (COM 100 UNIDADES)	FGM	UN	50,0000	10,0000	500,00
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINAMICA	UN	60,0000	11,0000	660,00
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BIODINAMICA	UN	60,0000	11,0000	660,00
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
171	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
172	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
173	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	BIODINAMICA	UN	30,0000	11,0000	330,00
174	RESINA FLOW A1	MAQUIRA	UN	30,0000	11,0000	330,00
175	RESINA FLOW A2	MAQUIRA	UN	30,0000	11,0000	330,00
176	RESINA FLOW A3	MAQUIRA	UN	30,0000	11,0000	330,00
178	SELANTE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL 2,5G	MAQUIRA	UN	30,0000	15,9900	479,70
182	SUGADOR CIRÚRGICO (C/20UNID)	MAQUIRA	CX	60,0000	21,0000	1.260,00
183	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL(CONTEM 40 UNIDADES EM CADA PACOTE)	MAX CLEAN	PCT	120,0000	9,0000	1.080,00
185	TIRA DE LIXA DE AÇO (PACOTE COM 12UNIDADES)	MAQUIRA	PCT	100,0000	4,0000	400,00
186	TIRA DE POLIÉSTER (C/ 50 UNID)	QUIMIDROL	PCT	60,0000	1,1600	69,60
187	VERNIZ FLORETADO (CADA CAIXA CONTEM UM FRASCO DE SOLVENTE PARA DUOFLUORID XII 10ml E UM FRASCO DE VERNIZ COM FLUORETOS DE SODIO E DE CALCIO 10ml)	FGM	CX	20,0000	21,0000	420,00

Valor Total R\$117.000,00

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Titular: Humberto Délio Donini
CPF Nº: 007.71.129-42

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-011, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação